



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fonc: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Procedimento Licitatório nº 082/2019
Pregão Presencial nº 060/2019
Contrato nº 127/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.397.540/0001-05, a Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº 209 – Bairro Jardim Proença, CEP: 13100-462, no Município de Campinas, estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Ricardo Unello Giometti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.650.044 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.962.438-98, residente e domiciliado à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 – Bloco E – apto. 71 – Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Materiais Permanentes, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE
01	2	UN	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Aparelho radiográfico odontológico; para exame digital intraoral, em conformidade com norma Nbr-iec 60601-1, Certificado do Inmetro e Portaria Svs 453 ; com rendimento de 60/70 Kvp selecionável e corrente de Tubo 7ma ; tempo de exposição ajustável, a partir de 0,01 segundos; indicação luminosa no painel e sinal sonoro; tubo de raios X com cilindro localizador aberto; anodo fixo com foco entre 0,4 x 0,4 Mm(mínimo) e 0,7 x 0,7mm (máximo); controle de exposição com comando eletrônico digital e programado, controle à distância mínima de 3 metros; posicionamento do paciente através de distância foco a pele, Padrão: Mínima de 200 Mm e Longa: mínima de 300 Mm ; cabeçote blindado com certificado de controle Rad. fuga, Gerador Alta Frequência, Com Potencial Constante (cc de Alta Frequência); Bivolt, com Estabilizador que regula a entrada de Energia ; Fixo a Parede Ou Coluna Movel, conforme Local Instal., braço Pantográfico. Garantia mínima de 12 meses. Manual de Instruções em Português.	X-DENT / PRO 70
04	2	UN	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - Confeccionada Em Policestireno de Alto Impacto, s/bordas Rotativas, visor Acrílico C/transparência e Filtro de Luz; para Revelação de Filme Radiográfico Odontológico Periapical e Oclusal; Com Aproximadamente 32 x 20 Cm; 3 Cubas Com Tampa para Revolador, fixador e Agua, luvas Removiv. P/lavagem Assegurando Biossegurança; Embalada Individualmente Permitindo Sua Integridade Física. Garantia mínima de 12 Meses; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação. Manual de Instruções em Português.	UEMOL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Buono, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

06	2	UN	MESA AUXILIAR OU ARMÁRIO ODONTOLÓGICO - Tipo módulo - gaveteiro clínico 6 Gavetas; Estrutura Em Madeira Compensada de 15 Mm; Revestimento Em Laminado Melaminico: Interno Liso/brilhante e Externo Texturizado; Base Fixa Com Rodapé Em Compensado e Revestimento Em Laminado Melaminico Texturizado; 05 Gavetas de 12 Cm e 01 Gaveta de 6 Cm Em Poliestireno de 4 Mm; Puxadores Em Alumínio Com Pontas Cromadas e Pintura Epoxi; Corrediças em metal Com Rodízios e Pintura Epoxi; Frontão Em Compensado de 30 Mm Com 15 Cm de Altura e Revestimento Em Laminado Melaminico Texturizado; Armário Na Cor branca; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia Mínima de 12 Meses.	ODONTO DESING
07	4	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO COM RODÍZIOS À GAS - Com regulagem de altura e encosto - cor verde clara - para consultório odontológico Assento Plastificado e Anatômico com Aro de Sustentação. Mocho odontológico; base com 5 rodízios giratórios de 2 polegadas no mínimo; suporte para os pés em aro cromado; elevação e descida do assento impulsionada a gás; Revestido em material lavável, resistente a limpeza diária com produtos químicos; garantia mínima de 12 meses.	UEMOL
08	2	UN	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO - Utilizado para análise e traçado de radiografias para ser usado vertical e horizontalmente, fixação em parede; estrutura em policarbonato com superfície plana para facilitar traçado com régua; com superfície translúcida. Visor em acrílico translúcido; Iluminada com Luz Led; fixação dos filmes através de 02 suportes; dimensão mínima de 31cm x 22cm x 5cm (comp x Alt x Larg); lupa acoplada; Bivolt (110v/220v); garantia mínima de 12 meses.	UEMOL

1.2 A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DO OBJETO É ESTADUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 549/2018 - PROCESSO Nº 001/0207/000384/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 060/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 082/2019;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no Almoarifado Central de Suprimentos, localizado na Rua Maranhão, nº 2.203 - Bairro: Capotuna, Jaguariúna-SP, CEP 13.912-704, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556 com o Sr. André.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.660/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** (parte integrante do Edital), com garantia de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos. Fabricado de acordo com as normas vigentes.

3.4. Os itens 1 e 4 deverão ser entregues com manual de instruções em Português.

3.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DOS VALORES:

4.1. Os valores para a aquisições do objeto constantes em cláusula 1.1 são de: **Item 01** com o valor unitário de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), totalizando R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais); **Item 04** com o valor unitário de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), totalizando R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais); **Item 06** com o valor unitário de R\$ 865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.730,00 (Hum mil, setecentos e trinta reais); **Item 07** com o valor unitário de R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais); e **Item 08** com o valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de **R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais)**.

4.2. Os valores retro referidos são finais e irreatáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:
02.14.01.10.301.0042.1026.449052.00 – Ficha 296 – TESOIRO PRÓPRIO
02.14.01.10.301.0042.2014.449052.00 – Ficha 380 – RECURSO ESTADUAL

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Saúde para atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. **DEVERÁ CONSTAR, AINDA, NA NF-E, QUE OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO É ESTADUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 549/2018 - PROCESSO Nº 001/0207/000384/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE.**

5.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4.1. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

5.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.5.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da relação dos funcionários da CONTRATADA envolvidos no fornecimento do objeto, bem como dos respectivos comprovantes de pagamento do salário e recolhimento do F.G.T.S. e I.N.S.S.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA.

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

12.2. Eventuais prorrogações de prazo só ocorrerão nos casos autorizados pela Lei 8.666/93, devida e antecipadamente comprovados, dependendo em qualquer caso de autorização expressa e por escrito da Administração.

13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME.
Ricardo Unello Giometti
RG Nº 7.650.044 SSP/SP
CPF/MF Nº 024.962.438-98

TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão nº 060/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME.

CONTRATO Nº: 127/2019.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Materiais Permanentes.

Itens: 01, 04, 06, 07 e 08.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Unello Giometti
Cargo: Empresário
CPF: 024.962.438-98 e RG: 7.650.044 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/06/1960
Endereço residencial completo: Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 – Bloco E – apto. 71 – Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo.
E-mail institucional: giodonto@giodonto.com.br
E-mail pessoal: giodonto@giodonto.com.br
Telefone(s): (19) - 3241.3845

Assinatura: _____